



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº 1102/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal n.º. 2.587/2024 de 19 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2024 no valor de até **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08..00 - SECRETARIA M. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 08.01 SECRETARIA M. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.2001.2.060 - MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 1.710.3210.1179.00 - 105 - R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional que trata o artigo 1º de até **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** serão utilizados recursos de provável excesso de arrecadação de emenda impositiva do estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o decreto 1100/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

ADENIR FREITAS
ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.